



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 12926 , DE 21 DE JUNHO DE 2007.

Convoca para o serviço ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, e

Considerando as várias tentativas de fugas e princípios de rebeliões no Sistema Prisional do Estado, devido a superpopulação carcerária;

Considerando o reduzido efetivo de Policiais Militares da Ativa para essa finalidade; e

Considerando, ainda, o aumento da população carcerária como resultado do trabalho incessante da Polícia, sobrecarregando os trabalhos dos Policiais Militares e Agentes Penitenciários que prestam serviços nas Unidades Prisionais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam convocados para o serviço ativo em caráter transitório mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei nº 1053, de 22 de Fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9841, de 22 de Fevereiro de 2002, para constituírem o Corpo de voluntário, no período de 1º de junho à 31 de dezembro de 2007, os Militares do Estado da Reserva Remunerada indicados:

I – Para o Município de Porto Velho:

1º SGT PM RR RE 01308-3 JURANDIR NUNES  
1º SGT PM RR RE 01040-7 MARCOS ANTONIO LOPES DE ALBUQUERQUE  
1º SGT PM RR RE 02756-5 SANDRA BEZERRA DOS SANTOS ALCÂNTARA  
2º SGT PM RR RE 00069-6 ELIAS SILVA REYNALDO  
2º SGT PM RR RE 00616-9 ROLANDE MOREIRA PEIXOTO  
3º SGT PM RR RE 02446-0 APARECIDO GONÇALVES DE ALMEIDA  
3º SGT PM RR RE 01342-3 CÉLIO CABRAL DE JESUS  
3º SGT PM RR RE 02006-2 CELSO SAPATERA  
3º SGT PM RR RE 01810-0 CLAUDEMIRO PACÍFICO SOARES  
3º SGT PM RR RE 02018-9 EDILSON DE OLIVEIRA VIEGA  
3º SGT PM RR RE 00694-9 FRANCISCO DE ASSIS DO CARMO COSTA  
3º SGT PM RR RE 00533-5 JOÃO FERREIRA RUBIM BENARROSH  
3º SGT PM RR RE 02594-5 JOSÉ CARLOS BRAVO  
3º SGT PM RR RE 02696-3 NEIVA MARIA CASAGRANDE  
3º SGT PM RR RE 03085-9 ROBERTO WAGNER AMORIM  
3º SGT PM RR RE 01263-7 ROBSON DE OLIVEIRA SANTANA  
3º SGT PM RR RE 01747-9 SANSÃO CUSTÓDIO DE ARAÚJO  
3º SGT PM RR RE 02376-5 VALDIR GONÇALVES DA SILVA  
3º SGT PM RR RE 01763-4 WALDO NUNES FERREITA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

CB PM RR RE 00510-3 ALCIDES SILVA BARBOSA  
CB PM RR RE 03391-6 CHEILA REGINA DE SOUZA  
CB PM RR RE 00706-0 ELIEL CHAGAS DE SANTANA  
CB PM RR RE 04122-4 FRANCISCO CÉLIO ALVES DOS SANTOS  
CB PM RR RE 01123-1 MANOEL SILVANA ALVES DE MOURA  
CB PM RR RE 04655-9 MARIA JOSÉ PEREIRA CARDOSO  
CB PM RR RE 04630-3 ROSEMARY PEREIRA FERREIRA  
CB PM RR RE 00974-5 VALDIR SALES DE OLIVEIRA

II – Para o Município de Machadinho D'Oeste:

3º SGT PM RR RE 02539-7 GERALDO CÉZAR RODRIGUES

III – Para o Município de Jarú:

2º SGT PM RR RE 05420-7 CLÁUDIO JESIEL DE OLIVEIRA SILVA  
3º SGT PM RR RE 01725-9 MOACIR PRUDÊNCIO CAMPOS

IV – Para o Município de Ji-Paraná:

SUB TEN PM RR RE 03523-7 PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS  
2º SGT PM RR RE 01261-3 JOSÉ MACHADO SOBRINHO  
2º SGT PM RR RE 02656-1 MAURÍCIO DE SOUZA  
3º SGT PM RR RE 02499-1 DEVANIR BUZETTI BIANCHI  
3º SGT PM RR RE 02074-9 JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO  
3º SGT PM RR RE 01897-8 OSVALDO JOSÉ DA SILVA

V – Para o Município de Rolim de Moura:

2º SGT PM RR RE 01258-4 RILDO LEITE  
3º SGT PM RR RE 02953-7 JOÃO OLIVEIRA DA SILVA  
3º SGT PM RR RE 02352-1 PAULO PIRES DE ANDRADE  
3º SGT PM RR RE 03083-5 ROBERTO DE LIMA BEZERRA

VI – Para o Município de Santa Lúzia D'Oeste:

3º SGT PM RR RE 00480-0 ADMILSON ARAÚJO PEREIRA

VII – Para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste:

3º SGT PM RR RE 02676-7 MANOEL HONÓRIO DOS SANTOS SOBRINHO

VIII – Para o Município de Cerejeiras:

CB PM RR RE 01417-8 ANTONIO AIRES DO NASCIMENTO



ANEXO DO DECRETO 12.926

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 2º Os Militares ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelos respectivos Comandantes Gerais ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nos locais necessários à execução do policiamento ostensivo geral, urbano e rural e do policiamento de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado e para atuarem em situações especiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2007.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de JUNHO de 2007, 119º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador